



CERTIDÃO

---- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/07/2020, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes - Proposta de Adesão -----

- Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães, do seguinte teor:

“A AETUR - Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes é uma pessoa coletiva de natureza privada e sem fins lucrativos, de âmbito regional/sectorial, agregando cerca de 160 empresas com atividade turística, bem como instituições de desenvolvimento, de património e de cultura e autarquias.

Foi constituída legalmente em 23 de abril de 2001 e a sua área de intervenção corresponde ao Douro e Trás-os-Montes.

Para além das atividades correntes, próprias de uma Associação empresarial, a AETUR tem estado muito ligada às emergências territoriais e à busca incessante de estratégias transversais dentro dos princípios de cooperação e de solidariedade institucional.

O seu movimento ascensional insere-se no esforço de estruturação dos produtos turísticos gerados na sua área de intervenção, procurando acentuar uma forte promoção e visibilidade externa à região, no âmbito nacional e internacional, com ganhos evidentes, já, no mercado interno.

Esta Associação tem como principais competências: Criar dinâmicas empresariais e de cooperação e fomentar a solidariedade institucional, a formação e a valorização dos recursos primários, secundários e terciários associados; Promover produtos turísticos devidamente caracterizados e vincadamente ligados ao Território TMAD; Desenvolver a organização e a valorização dos recursos turísticos; Representar os interesses de um conjunto alargado de empresas e empresários no desenvolvimento das suas atividades, permitindo abrir portas de cooperação local e internacional.



Em face do exposto, **proponho** que o Município de Vila Real aprove aderir à AETUR, tendo consciência que desta forma estaremos todos a contribuir para a afirmação da marca “Vila Real”.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Câmara Municipal de Vila Real, contribuinte nº 506.359.670, representada por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos na qualidade de seu Presidente, como 1º outorgante e doravante designada por CMVR.

e

AETUR – Associação de Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes, contribuinte nº 510.677.509 representada por Luís Miguel Pereira Marques, na qualidade de Presidente da Direção, como 2º outorgante e doravante designada por AETUR;

Preâmbulo

Considerando:

- a. Que o Turismo se configura, cada vez mais, como uma atividade economicamente determinante para Portugal e para as Regiões;
- b. Que os Territórios e os Municípios tendem a adaptar-se às novas procuras turísticas;
- c. Que se impõe a organização dos recursos turísticos locais e regionais de forma a constituírem ofertas estruturadas e adaptadas à procura turística e que a AETUR tem, ao longo dos anos, promovido dinâmicas de organização de recursos, de cooperação institucional e de internacionalização;
- d. Que os territórios de interior devem complementar, derivar ou enquadrar as suas atividades preponderantes com as novas tendências turísticas emergentes;
- e. Que a cooperação institucional, local e regional, é indispensável ao sucesso das dinâmicas turísticas e que a união de esforços entre o setor privado e o setor público se traduzem numa maior eficácia e eficiência nas ações de promoção externa do Turismo;



- f. Que a atividade turística é muito competitiva e exige competências e estratégias para enfrentar os mercados e que a sustentabilidade, a competitividade e a internacionalização são essenciais para o desenvolvimento do Turismo;
- g. Que o Douro é uma marca relevante a nível nacional e que exige um grande esforço de internacionalização;
- h. Que a AETUR tem vindo a afirmar-se na Região Norte, como um parceiro credível e bem enquadrado com as estratégias nacionais e regionais do Turismo;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação com o seguinte objeto e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

A CMVR e a AETUR acordam na cooperação mútua nas áreas que ambas considerem relevantes e que se relacionem com as respetivas atividades, com o objetivo último de promover o desenvolvimento económico do Concelho de Vila Real, dentro de uma estratégia coerente e desenhada em comum pelas duas instituições.

Cláusula Segunda

Compromissos do primeiro outorgante

1. Convidar a AETUR, sempre que tal se justifique, a integrar órgãos de consultoria ou acompanhamento relacionados com a atividade económica e o Turismo em particular;
2. Auscultar a AETUR na definição de estratégias de promoção e desenvolvimento turístico do Concelho;
3. Colaborar ativamente com a AETUR nas ações de promoção que esta venha a realizar;
4. Disponibilizar informação e material promocional e informativo do Concelho;
5. Assegurar um efetivo e eficiente intercâmbio de informação que contribua para a promoção turística e económica da região;
6. Divulgar, da forma que considere adequada, as atividades desenvolvidas pela AETUR;

Cláusula Terceira

Compromissos do segundo outorgante

A AETUR compromete-se a:



1. Atribuir à CMVR o estatuto de Sócio Honorário;
2. Localizar a sua sede social no Concelho de Vila Real;
3. Promover o Concelho de Vila Real em todas as ações que realize ou em que participe, desde que enquadrável nos seus objetivos;
4. Integrar a visão e os objetivos do Município e empresa locais, na estratégia de promoção externa e interna da AETUR;
5. Colaborar, sempre que solicitado pela CMVR, em ações dinamizadas por este Município, integrando, por convite, órgãos de consultoria ou acompanhamento relacionados com o Turismo e a atividade económica;
6. Divulgar junto dos seus associados, informação relevante sobre a atividade do Município;
7. Enquadrar, em todos os seus projetos e sempre que possível, uma ligação ao Concelho, designadamente, dando particular relevo à participação empresarial local em condições mais vantajosas;
8. Envolver-se nas diversas ações e dinâmicas que o Município entenda como relevantes.

Cláusula Quarta

Início, duração, revisão e denúncia

1. O presente protocolo tem início na data da sua assinatura, sendo reconhecido a qualquer das partes o direito de o denunciar, devendo nesse caso comunicar essa intenção, por carta registada, com uma antecedência mínima de 6 meses.
2. A sua duração será correspondente ao presente mandato da CMVR e será prorrogado se nenhuma das partes o denunciar de acordo com o ponto anterior”.

A Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos emitiu a seguinte informação:

“Informação:

Factos:

Conforme proposta apresentada pelo Sr. Vereador do Pelouro de Animação e Turismo datada de 09-07-2020, pretende-se que o Município de Vila Real adira à Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes, tendo sido solicitada pronúncia a estes Serviços sobre o procedimento a adotar.

Enquadramento Factual:



Analisados os Estatutos da referida associação que se juntam em anexo, a AETUR – Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes reveste a natureza de associação de direito privado, sem fins lucrativos, que representa, na região do Norte Interior, Vale do Douro e Trás-os-Montes, no âmbito das suas atribuições, as empresas, instituições e particulares nela filiadas.

Esta Associação tem por principais objetivos, criar dinâmicas empresariais e de cooperação e fomentar a solidariedade institucional, a formação e a valorização dos recursos primários, secundários e terciários associados; promover produtos turísticos devidamente caracterizados e vincadamente ligados ao território TMAD; desenvolver a organização e a valorização dos recursos turísticos; representar os interesses de um conjunto alargado de empresas e empresários no desenvolvimento das suas atividades.

Segundo informação prestada pelos Serviços de Animação e Turismo e de acordo com a minuta do Protocolo de Cooperação que se encontra anexa à proposta de adesão do Vereador responsável pelo pelouro, a participação do Município nesta associação será como associado honorário, estando como tal dispensado do pagamento de joia e quota conforme disposto no art.º 6º do estatutos da associação.

Nestes termos, conclui-se desde já que não existirá qualquer responsabilidade financeira do Município de Vila Real enquanto associado.

Enquadramento Legal

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, enquadrando-se, as atividades e objetivos da associação na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - RJAL) pretendeu abranger o quadro completo de possibilidades de participação dos municípios em terceiras entidades, bem como definir um conjunto de regras financeiras comuns a todas as participações legalmente admissíveis.

A adesão à AETUR rege-se-á pelo disposto no Capítulo V desta Lei, do qual se destacam as seguintes regras a reter e ter em atenção:



- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a adesão do Município à Associação, nos termos do disposto nos artigos 53.º por remissão do n.º 3 do 56.º do RJAEL, conjugado com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- A associação deve prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a fundamentação da deliberação referida integrar os pressupostos justificativos desse interesse;
- A sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do município;
- Proibição expressa de celebração de contratos programa entre o município participante e a associação, para impedir a subsidiação da exploração por parte dos municípios participantes;
- A adesão do Município como associado de uma associação de direito privado está sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas;

Conclusão:

Assim, face ao enquadramento factual efetuado, preenchidos os requisitos legalmente exigidos, deverá o Executivo Municipal deliberar:

- a) Submeter à Assembleia Municipal a autorização da adesão do Município à Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes, aprovando o protocolo de cooperação em anexo à proposta de adesão do Vereador responsável pelo pelouro, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, conjugados com os artigos 1.º, 56.º e 59.º do RJAEL e,
- b) Submeter a Visto Prévio do Tribunal do Contas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 56.º e artigo 59.º do RJAEL”.

Em 22/07/2020 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães. Concordo. Pode ser submetido à reunião da Câmara Municipal para deliberação.

Por despacho de 23/07/2020 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----



-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a adesão do Município de Vila Real à Associação dos Empresários Turísticos do Douro e Trás-os-Montes, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com os artigos 1.º, 56.º e 59.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de setembro de 2020.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)